



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº V

Nº 73565 - L.1161-D - PGMCD Nº 3346 - SC / 3371

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000085787-0

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde nº 70445, firmado entre o Município de Porto Alegre e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo De Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Professor Annes Dias, nº 295, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Alfredo Guilherme Englert, firmam o presente Contrato, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93 e artigo 4º-I, Lei 13.979/2020, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato tendo em vista o aporte de recursos decorrentes de Portaria do Ministério da Saúde n. 2.574/2020, referendada na

Resolução CIB 173/2020, e o reajuste do valor da Portaria do Incentivo de Custeio aos Serviços de Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

2.1. Ao valor original do Contrato haverá o acréscimo de repasse, em parcela única após assinatura do presente aditivo, do valor de R\$ 37.644.007,35 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil sete reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a Portaria n. 2.574 de 24 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde, para auxílio no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Coronavírus - Covid-19.

2.1.1. O percentual de 10% do valor repassado deverá ser prestado em serviços assistenciais, conforme Plano Operativo em anexo, em até 12 meses após o recebimento dos recursos.

2.1.2. A prestação de contas deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

2.2. O valor da Portaria do Incentivo de Custeio aos Serviços de Alta Complexidade (nos termos do processo Sei 19.0.000138780-7) será reajustado, passando para R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais) mensais.

2.3. Com os acréscimos dos recursos descritos (contínuos e em parcela única), o valor contratual anual dos serviços passa para R\$ 311.584.719,70 (trezentos e onze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

Integra o presente termo aditivo o Documento Descritivo Assistencial acostado no Sei 11819458 e 11819489.

ANEXO II - PLANO OPERATIVO

Integra o presente termo aditivo o Plano Operativo relativo à Cláusula Segunda, item 2.1.1, acostado no Sei 11818945.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 20/10/2020, às 16:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal



18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 21/10/2020, às 16:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11899904** e o código CRC **584DF616**.